



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.791

Altera a Resolução CEPE Nº 7.126, que aprova a alteração curricular para o curso de Ciência da Computação, grau Bacharelado em Ciência da Computação - Campus Morro do Cruzeiro.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 393ª reunião ordinária, realizada em 27 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no ofício do Colegiado do Curso de Ciência da Computação nº 05/2019/COCIC/ICEB/UFOP;

Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.002190/2019-13;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 4º, alínea “k”, da Resolução CEPE nº 7.126, que aprova a alteração curricular para o curso de Ciência da Computação, grau Bacharelado em Ciência da Computação - Campus Morro do Cruzeiro. Que passa avigorar com a seguinte redação:

“k. Engenharia de Software I - BCC322 de: “Processo de Desenvolvimento de Software: ciclo de vida de software; modelos e processos para o desenvolvimento de software; modelos de maturidade da capacitação de software (CMMi - Capability Maturity Model Integration); abordagens para melhoria do processo de desenvolvimento de software; modelos de avaliação do processo de desenvolvimento de software; métricas de processo de desenvolvimento de software; Ferramentas: ferramenta de suporte a análise de requisitos e modelagem dos projetos de software; ferramentas de teste para análise estática e dinâmica do software; ferramentas para o controle de código e desenvolvimento colaborativo (time); ferramentas para gerência de configuração e controle de versão; ferramenta de suporte a integração de software. Especificação de Requisitos: elicitación de requisitos; técnicas de análise modelagem de requisitos; requisitos funcionais e não-funcionais; prototipagem; técnicas para especificação formal de software; Gestão de Projeto de Software: métodos e técnicas para gestão de projetos (como a metodologia PMI - Project Management Institute); gestão de equipes: processos, organização, papéis e responsabilidades, rastreabilidade, solução de problemas; cronograma de projeto; técnicas de medição e estimação; análise de risco; ferramentas para gestão de projetos; Verificação e Validação de Software: distinguir entre verificação e validação; diferentes tipos de testes: interface humano-computador, usabilidade, confiabilidade, segurança, conformidade com a especificação; conceitos básicos: criação do plano de teste, geração de casos de teste caixa-preta e caixa-branca; Evolução de Software: manutenção de software; e re-engenharia” para: “ Modelagem clássica. Modelagem orientada a objetos. Projeto orientado a objetos. Desenvolvimento modular. Desenvolvimento dirigido por API





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



(Application Programming Interface). Qualidade de software. Reuso de software. Ferramentas de desenvolvimento de software. Evolução de software. "A pesquisa e o futuro da Engenharia de Software".

Art. 2º Alterar o Artigo 4º, alínea "p", da Resolução CEPE nº 7.126, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"p. Engenharia de Software II - BCC323 de: "Projeto de Software: conceitos e princípios fundamentais do projeto; padrões de projeto de software; arquitetura de software; análise orientada a objetos; desenvolvimento modular: fraco acoplamento, alta coesão, encapsulamento de informação e eficiência; qualidade de software: confiabilidade, manutenibilidade, usabilidade e desempenho; projeto para reuso; e uso de bibliotecas e frameworks de código aberto. APIs: projeto de APIs; uso das (APIs) amplamente utilizadas na indústria de software; Ferramentas: linguagens e ambientes de programação (Integrate Development Environment – IDE)" para: "Introdução à Engenharia de software. Processo de desenvolvimento de software. Qualidade e métricas. Especificação de requisitos. Gestão de projeto de software. Planejamento e estimativas. Verificação e validação de software. Gestão de configuração de software. Ferramentas para apoiar a Engenharia de Software".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Preto, 27 de agosto de 2019.


CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA
Presidente

